

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 009/2026**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinguentésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva para prestação de serviço na função de Monitoramento e Avaliação de AVA, para atuação junto a **Projeto nº 16100 - UFSCar nº 40/2024 - ProEx nº 13860/2024-27 - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal - Modalidade EaD Pós-Graduação Lato Sensu - turma 2024/2026**, coordenado pelo Prof. Dr. Andrei Aparecido de Albuquerque, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), na função de **Monitoramento e Avaliação de AVA**, para atuação junto a **Projeto nº 16100 - UFSCar nº 40/2024 - ProEx nº 13860/2024-27 - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal - Modalidade EaD Pós-Graduação Lato Sensu - turma 2024/2026**, coordenado pelo Prof. Dr. Andrei Aparecido de Albuquerque.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), **para Monitoramento e Avaliação de AVA**, para atuação junto a **Projeto nº 16100 - UFSCar nº 40/2024 - ProEx nº 13860/2024-27 - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal - Modalidade EaD Pós-Graduação Lato Sensu - turma 2024/2026**, coordenado pelo Prof. Dr. Andrei Aparecido de Albuquerque.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a. Formação superior completa em áreas relacionadas à Administração, Secretariado, Engenharia de Produção, Pedagogia ou áreas afins;
- b. Experiência em organização, sistematização e controle de documentos;
- c. Conhecimento básico em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);
- d. Capacidade de organização e registro estruturado de informações, incluindo criação e manutenção de bancos de dados;
- e. Habilidade na elaboração de relatórios técnicos e administrativos;
- f. Capacidade de planejar, aplicar e analisar instrumentos de avaliação de satisfação e usabilidade com usuários;
- g. Disponibilidade para execução das atividades conforme o cronograma do curso e as demandas do projeto.

3.3. São Requisitos **desejáveis** para a função:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

- a. Ter cursado ou estar cursando o mestrado ou doutorado;
- b. Bons conhecimentos em inglês;
- c. Experiência na área de qualidade: avaliação e documentação;
- d. Ter formações e cursos complementares na área de atuação do projeto.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a. Identificação e registro de erros no AVA: Mapeamento sistemático de falhas técnicas e operacionais, com registro estruturado para correção e melhoria contínua do ambiente.
- b. Criação de banco de dados educacional: Organização e padronização de materiais didáticos, tarefas e provas em um banco de dados para replicações futuras – histórico e guarda desses materiais.
- c. Organização de documentos: Estruturação de documentos administrativos visando suporte às atividades de gestão do curso.
- d. Apoio a avaliação de usabilidade com alunos: Condução de avaliação final de satisfação com o AVA e curso junto aos alunos. Elaboração e aplicação de instrumento de avaliação.
- e. Apresentação de relatório final de avaliação: Elaboração e apresentação de relatório consolidado com os resultados da avaliação de satisfação dos alunos.

4.2. O período para realização do serviço será aproximadamente entre os **meses de abril e maio de 2026**, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto e disponibilidade de recursos do projeto.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

---

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

---

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Curriculum Vitae (preferencialmente no padrão do Currículo Lattes) atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação, currículo pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Rj2N54f4oS7NMerx8>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI-UFSCAR e instituições que possuem vínculo com a FAI-UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “acessibilidade - Edital 009/2026 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

**I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

**II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

**III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento da prestação dos serviços será calculado por hora, conforme demanda do Projeto, devendo o contratado possuir disponibilidade para prestação de serviços para empregar em média, 40h (quarenta horas) semanais, respeitados os limites legais, fixado o **valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 9. CRONOGRAMA

| Etapa                                       | Data                    |
|---------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital.                       | 16/03/2026              |
| Período de inscrição e envio dos documentos | 16/03/2026 a 22/03/2026 |
| Prazo para análise das inscrições           | 23/03/2026              |

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)



|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| Publicação dos habilitados para entrevistas | 24/03/2026 |
| Apresentação Recurso único                  | 26/03/2026 |
| Publicação da análise dos Recursos          | 27/03/2026 |
| Entrevistas                                 | 31/03/2026 |
| Publicação do resultado final               | 01/04/2026 |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **009/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, ocasião na qual será chamado a assinar contrato de prestação de serviços, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.2.1. O candidato declara estar ciente de que, quando da convocação para assinatura de contrato de prestação de serviços, deverá estar apto a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), devendo, para tanto, possuir inscrição ativa no município de sua residência, a fim de obter o código necessário para cadastramento no referido portal nacional.

10.2.2. Caso, na data do pagamento, o candidato não esteja apto a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os valores permanecerão pendentes de pagamento até a regularização

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

da situação junto ao portal nacional. Caso a regularização não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI.UFSCAR**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA**

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

| <b>Vaga</b>          | <b>Requisitos obrigatórios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Meio de Comprovação</b>              |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Prestador de Serviço | Formação superior completa em áreas relacionadas à Administração, Engenharia de Produção ou áreas afins                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Certificado e/ou Diploma                |
|                      | Experiência em organização, sistematização e controle de documentos;<br>Conhecimento básico em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);<br>Capacidade de organização e registro estruturado de informações, incluindo criação e manutenção de bancos de dados;<br>Habilidade na elaboração de relatórios técnicos e administrativos;<br>Capacidade de planejar, aplicar e analisar instrumentos de avaliação de satisfação e usabilidade com usuários; | Curriculo com documentos comprobatórios |
|                      | Disponibilidade para execução das atividades conforme o cronograma do curso e as demandas do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Declaração                              |

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE CLASSIFICATÓRIA**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO**

A presente etapa tem caráter exclusivamente classificatório, destinando-se à avaliação dos requisitos opcionais, com base nos documentos apresentados no ato da inscrição.

A pontuação máxima desta etapa será de 4,0 (quatro) pontos, conforme os critérios abaixo:

| <b>Critério</b>                                     | <b>Descrição</b>                                                                                                  | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Forma de Comprovação</b>             |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| Formação acadêmica stricto sensu                    | Mestrado ou Doutorado, concluído ou em andamento, em área relacionada à função                                    | 1,5 ponto               | Diploma ou declaração de matrícula      |
| Cursos e formações complementares                   | Cursos de capacitação, extensão ou aperfeiçoamento relacionados a AVA, avaliação educacional, qualidade ou gestão | 1,0 ponto               | Certificados                            |
| Experiência em avaliação, qualidade ou documentação | Atuação comprovada em atividades de avaliação, monitoramento, organização documental ou melhoria de processos     | 1,0 ponto               | Curriculo com documentos comprobatórios |
| Conhecimento em idioma estrangeiro (inglês)         | Leitura e compreensão técnica                                                                                     | 0,5 ponto               | Autodeclaração ou certificado           |

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

A entrevista constitui etapa classificatória e eliminatória, com pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos, sendo considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na soma das etapas classificatórias (Anexo II + Anexo III), conforme previsto no edital.

| <b>Critério Avaliado</b>                                | <b>Descrição</b>                                                                                                 | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Experiência prática em Monitoramento e Avaliação de AVA | Capacidade de identificar falhas, registrar ocorrências e propor melhorias em ambientes virtuais de aprendizagem | 2,0 pontos              |
| Organização e tratamento de dados educacionais          | Habilidade para estruturar bancos de dados, organizar materiais didáticos e manter histórico documental          | 1,5 ponto               |
| Avaliação de usabilidade e satisfação de usuários       | Capacidade de planejar, aplicar e analisar instrumentos de avaliação junto aos alunos                            | 1,5 ponto               |
| Comunicação técnica e clareza na exposição              | Clareza, objetividade e coerência na apresentação de ideias e experiências                                       | 1,0 ponto               |

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)